TC nº 72-002.444.10-61

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONTRATO. SPTRANS. Serviço de administração, apoio à operação e manutenção civil, elétrica, hidráulica e de tecnologia da informação. Corredores, Terminais, Estações de Transferência e Paradas. REGULAR. Votação unânime.

Relatório e Voto englobado TCs: 72.002.446.10-97, 72.003.044.10-19

TCs citados: 72.000.675.09-70 e 72.001.904.10-34

Legislação citada: Art. 58, III e IV, Lei 8.666/93.

Transitado em julgado em: 29.08.2013.

2.656ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.002.446.10-97 e 72.003.044.10-19, e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular a execução do Contrato 09/0087-01-00, referente à parte do objeto relativa à entrega de móveis, bens, utensílios e equipamentos.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do presente Acórdão ao Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, em resposta ao requerimento constante dos autos, visando a instruir o Inquérito Civil nº 1.259/2010, instaurado no âmbito daquele Órgão.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do presente Acórdão à São Paulo Transporte S.A. – SPTrans, na pessoa do seu Diretor-Presidente, para ciência.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após o cumprimento das formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EURÍPEDES SALES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 06 de fevereiro de 2013.

ROBERTO BRAGUIM - Vice-Presidente no exercício da Presidência.

EDSON SIMÕES – Relator.

RELATÓRIO e **VOTO ENGLOBADOS**: v. TC 72.003.044.10-19.